

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 034/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n. 08398/2020).**

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70175-900, CNPJ n. 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Pedro Felipe de Oliveira Santos** e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF/Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário Especial de Projetos, Pesquisas e Gestão Estratégica, **Marcus Livio Gomes**, em conjunto denominados PARTÍCIPIES, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o **STF** e o **CNJ** para intercâmbio de informações, conhecimentos específicos, bases de dados, publicações e demais atividades voltadas para estruturação e desenvolvimento da biblioteca digital do **CNJ**. Tem por objeto, também, a possibilidade de acesso dos servidores do **CNJ** ao acervo físico da Biblioteca do **STF** bem como ao seu serviço de empréstimo de obras.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente TERMO tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

**Parágrafo único.** Os PARTÍCIPES concordam que eventuais desdobramentos deste TERMO que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A prorrogação somente será efetivada na hipótese de haver desdobramentos do projeto de interesse comum de ambos os partícipes.

## DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CLAUSULA QUARTA** – Os PARTÍCIPES comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este TERMO, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

**Parágrafo único.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste TERMO será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

*M7  
freixo*

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA QUINTA** – Aplicam-se à execução deste TERMO a Lei n. 8.666, de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente TERMO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPES, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É facultado aos PARTÍCIPES promover o distrato do presente TERMO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – O CNJ providenciará a publicação de extrato do presente TERMO no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

*M7  
Freese*



## DO FORO

**CLÁUSULA DEZ** – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 19 de outubro 2020.

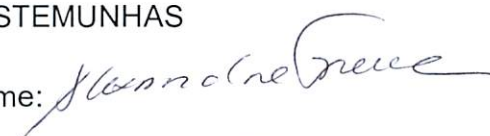
  
**Pedro Felipe de Oliveira Santos**

Secretário-Geral do Supremo Tribunal Federal

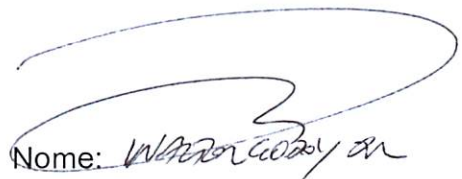
  
**Marcus Livio Gomes**

Secretário Especial de Projetos, Pesquisas e Gestão Estratégica  
do Conselho Nacional de Justiça

## TESTEMUNHAS

Nome: 

RG: 0789592-0  
SSP/MA

  
Nome: Wladimir

RG: 22375224-1